

## **EDITAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES DO UNIARAXÁ**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor, torno público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o Processo de Avaliação de Desempenho "horizontal" do Centro Universitário do Planalto de Araxá, em conformidade com o Plano de Carreira Docente, homologado em 30/08/2011, Portaria 034/2013, Portaria 033/2013 e Portaria Conjunta 002/2014, os quais a Instituição se incube de cumprir todos os direitos e benefícios, e, os Docentes, ao se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com eles concordar.

### **1- DA INSCRIÇÃO**

**1.1 - PERÍODO:** de 04 de julho de 2016 a 18 de julho de 2016.

**1.2 - LOCAIS:** A inscrição, juntamente com a entrega dos documentos, deverá ser feita no Setor de Recursos Humanos, no campus do UNIARAXA (Avenida Ministro Olavo Drummond, n. 5 - Bairro São Geraldo, Araxá/MG).

**1.3 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho (Anexo 1) juntamente com documentação comprobatória e Curriculum Lattes atualizado.

**1.4 - HABILITADOS A INSCRIÇÃO:** Docentes do Centro Universitário do Planalto de Araxá, admitidos até 30/06/2012, exceto aqueles que participaram do processo no ano anterior.

### **1.5 - INFORMAÇÕES GERAIS:**

a) Os Docentes inscritos serão submetidos à Avaliação de Desempenho que ocorrerá em três etapas:

- I - Avaliação de desempenho (Anexo 1) com Indicadores determinados e com a apresentação de documentação comprobatória - 100 pontos
- II - Avaliação do gestor imediato (os atuantes em diversos cursos, será conduzido o resultado por meio de média ponderada) (Anexo II) - 10 pontos.
- III - Avaliação da CPA (peso 2) - 10 pontos

b) As Avaliações de Desempenho dos Docentes obedecerão aos princípios da ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, observando-se, conforme a categoria, aos critérios estabelecidos na Portaria Conjunta 002/2014.

c) As avaliações de que trata este Edital terão como efeito a possível progressão na Carreira Docente. Para ser enquadrado em uma nova categoria do Plano de Carreira, Cargos e Salários, mais especificamente, na categoria seguinte da progressão horizontal, o docente deverá alcançar nota final igual ou superior a 80,0 (oitenta) pontos na somatória das etapas previstas, sendo o número de beneficiados em igualdade para as três categorias (Especialização, Mestrado e Doutorado). Outro requisito a ser considerado diz respeito ao

limite de verba destinado pela Mantenedora para o desenvolvimento do programa institucional de progressão docente.

d) Em caso de empate, o critério de classificação observará a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior titulação;
2. Ocupação de cargo de gestão na Instituição, em ordem decrescente de nível hierárquico;
3. Tempo de serviço na Instituição;
4. Idade.

e) Os docentes avaliados serão responsáveis pela entrega da documentação, que, posteriormente, será analisada pela Comissão de Avaliação, para efeitos de registro das pontuações.

f) Os instrumentos de avaliação que não estiverem preenchidos e organizados corretamente serão devolvidos imediatamente ao responsável para que seja providenciada a regularização (desde que esteja em tempo hábil).

g) O Setor de Recursos Humanos providenciará o lançamento e a somatória de todas as Avaliações de Desempenho e, em seguida, encaminhará para Avaliação Final da Comissão.

h) Competirá à Comissão analisar os pedidos dos docentes, com vistas à progressão, bem como examinar os documentos comprobatórios de sua produção científica e intelectual, emitindo o competente parecer.

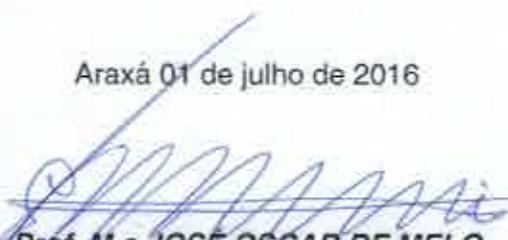
i) Com base no parecer referido no parágrafo anterior, a Reitoria expedirá ato, posicionando o docente no novo nível.

j) A cada progressão, o docente fará jus a um acréscimo de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da hora-aula do nível imediatamente anterior, que passará a vigorar a partir do semestre seguinte ao ato de sua concessão.

k) Docentes afastados das atividades pedagógicas para atuarem em atividades administrativas participarão normalmente da Avaliação de Desempenho Acadêmico.

l) Os casos omissos ou dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Interna de Avaliação de Recursos do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Docentes e pelo Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Reitor.

Araxá 01 de julho de 2016



Prof. M.e JOSÉ OSCAR DE MELO  
Pró-reitor de Planejamento, Administração e Finanças